



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (05/2025 – CMA).

LEI Nº. 3.916 DE 05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA – Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus, no âmbito do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Marcha para Jesus” no âmbito do Município de Andirá, a ser realizada anualmente no terceiro sábado do mês de outubro.

Parágrafo único – O evento instituído pelo Artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Andirá.

Art. 2º A “Marcha para Jesus” será organizada pela Ordem de Pastores e pelas Igrejas de Andirá, em circuito pré-determinado, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
